



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 47/2019**

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.042/2018, comunica os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 73/2019** na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 01/11/2019
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 01/11/2019
HORARIO: ÀS 08:30

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, conforme lista de itens, Anexo I do presente Edital.

3 – DAS AMOSTRAS

3.1. As amostras deverão ser apresentadas **somente pela(s) empresa(s) vencedora(s)**, no prazo de **até 10 (dez) dias**, após a solicitação do município;

3.2. O(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar suas amostras devidamente personalizadas da seguinte forma:

- a) Uma amostra de cada item, em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo IV);
 - b) As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do item. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial;
 - c) As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta;
 - d) As amostras serão avaliadas pela Comissão designada por decreto expedida pelo Prefeito Municipal;
 - e) Será de responsabilidade desta Comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações descritas no Termo de Referência (Anexo IV);
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- f) Não serão admitidas amostras que apresentem defeitos aparentes;
- g) A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto, servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e por fim, resultando ou não na aceitação;
- h) Caso haja incompatibilidade ou descumprimento nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital (Anexo IV – Termo de Referência) após análise, importará na desclassificação da licitante;
- i) As amostras analisadas e aprovadas ficarão arquivadas na Secretária Municipal de Educação, as quais serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação das amostras, não impede que a Prefeitura Municipal, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes no Anexo IV (Termo de Referência) deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

As amostras fornecidas permanecerão em poder da Secretária Municipal de Educação e não serão devolvidas tão pouco subtraídas quando da entrega do objeto;

3.3. As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora, e caso seja encaminhado produto com qualidade superior ao solicitado em edital, fica a Licitante Vencedora obrigada a entregar a de melhor qualidade;

3.4. Caso seja desclassificada a Licitante Vencedora, serão convocadas as empresas classificadas subsequentes conforme constar na Ata de julgamento e que deverão cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo IV);

3.5 A Comissão de avaliação de amostras caso entendam necessário, se resguardam o direito de solicitar do vencedor a apresentação de laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO para a aferição do atendimento aos requisitos constantes do termo de referência.

3.6. Caso a empresa vencedora se recuse a fazer a apresentação de eventuais laudos solicitados pela comissão de avaliação, poderá ser desclassificada e estar sujeita à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, por retardar a execução do certame.

3.7 A Licitante Vencedora é a responsável pela confecção, de acordo com as características estabelecidas na proposta apresentada.

3.8. A licitante deve garantir a qualidade, mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

3.9. O Município de União do Oeste, através de funcionários credenciados, se reserva no direito de sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as prescrições da Proposta são cumpridas pela Licitante Vencedora. Para tal, a Licitante Vencedora deverá garantir ao agente técnico credenciado, eventual diligência às dependências da fábrica, bem como apresentar, quando solicitado, toda a documentação relativa à aceitação da matéria prima utilizada na confecção do produto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.10. Em sendo aprovadas todas as Amostras, e constatado o atendimento aos demais requisitos do edital, será a licitante declarada vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor não constando identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem e deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- c) Apresentar uma ou mais amostra cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d) Apresentar uma ou mais amostra com medidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrições, considerando as tolerâncias para cada medida;
- e) Apresentar uma ou mais amostra que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;

**** A contratante, caso julgar necessário solicitará da empresa vencedora laudos realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO. Se o resultado das análises dos laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, ou em total desconformidade, será penalizada conforme o Art. 7º da Lei 10.520/02, por retardar a execução do certame.**

A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão; Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto a Secretária de Educação;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de suspensão desde que sejam penalizadas pela Administração Municipal de União do Oeste – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

5.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

6.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

6.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

6.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo III);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

6.5. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

6.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

6.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.9 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.10. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

6.11. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA):

AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

7.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

7.3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

7.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

8.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.2 Habilitação Jurídica:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso VI e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

b) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

8.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

8.1.4 – Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;

Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

<https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica concede no estado de Santa Catarina.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

8.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

8.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

À:

PROCESSO N.º: ____/____ - LICITAÇÃO N.º: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

8.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO IV).

9.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal e trabalhista irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

9.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 01 e 02.

9.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

9.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos previstos por item no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

9.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

9.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

9.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

9.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

9.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

9.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 10 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

9.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não sendo válido para os demais.

9.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

9.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.20.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.20.3 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

9.20.4 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.20.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.20.6. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.20.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

10.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.4. As demais licitantes já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

10.9. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

11.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

11.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.5. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo, desde que obedecidos os termos deste edital.

12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante no Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12.2. A contar da data de sua assinatura e publicação, o contrato terá validade até 31/01/2020.

12.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - DO PAGAMENTO e DA ENTREGA

13.1 – Para fazer frente as despesas oriundas do presente processo licitatório, serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 35, 36 E 37 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

Projeto Atividade - 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Cód. Red. 55 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

Cód. Red. 61 e 62 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

13.2. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes e mediante apresentação de nota fiscal.

13.3. Os uniformes deverão ser entregues em até 40 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação.

14. - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - PENALIDADES

15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assina-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

lado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.4. A Administração Municipal de União do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.6 e 15.7 será o valor inicial do Contrato.

15.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

15.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

15.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública en-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

16.4 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.5. A Administração Municipal de União do Oeste reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de União do Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202, ou pelo e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

16.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Faz parte integrante deste Edital:

17.1.1. ANEXO I – Lista de Itens

17.1.2. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO IIV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

17.1.4. ANEXO V – Termo de Referência.

17.1.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

17.1.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

União do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.

**CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO I

**LISTA DE ITENS
Licitação Processo n° 73/2019
Pregão Presencial n° 47/2019**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES** modalidade **Pregão Presencial** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários***

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	68	UN	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (N°31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
2	71	UN	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (N°31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
3	73	UN	BERMUDA MASCULINA EM SELETTEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-P, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO.			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4	92	UN	BERMUDA MASCULINA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 2-4-6-8, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO. .			
5	83	UN	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 02-04-06-08, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA.			
6	81	UN	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-P, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA.			
7	268	UN	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA LATERAL			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			ESQUERDA.			
8	252	UN	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM MALHA POLI-VISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA.			
9	135	UN	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 02-04-06-08 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS.			
10	144	UN	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS.			
11	75	UN	LEGGUING FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
12	66	UN	LEGGUING FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER,			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da empresa proponente R\$ _____

(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ABERTURA DIA: 01/11/2019.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N° 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019**

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro FONE: 49 3348 1202
--

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço Global”.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos uniformes são os constantes na tabela abaixo:

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.
1	68	UN	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (N°31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.	51,9700
2	71	UN	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (N°31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.	49,3000
3	73	UN	BERMUDA MASCULINA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-P, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74,	48,2700



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

			BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO.	
4	92	UN	BERMUDA MASCULINA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 2-4-6-8, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO.	43,2700
5	83	UN	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 02-04-06-08, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA.	51,3300
6	81	UN	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-P, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA.	55,1000
7	268	UN	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMNETO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA.	30,6300
8	252	UN	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMNETO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA.	32,9700



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

9	135	UN	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 02-04-06-08 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS.	99,1300
10	144	UN	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS.	105,5700
11	75	UN	LEGGUING FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.	63,9700
12	66	UN	LEGGUING FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.	56,6300

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 01 de n de 2019, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 16 de outubro de 2019.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2019.

PROponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 47/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	68	UN	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
2	71	UN	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
3	73	UN	BERMUDA MASCULINA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-P, COM NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MÍNIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO.			
4	92	UN	BERMUDA MASCULINA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 2-4-6-8, COM NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MÍNIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO.			
5	83	UN	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 02-04-06-08, COM NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MÍNIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA.			
6	81	UN	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-P, COM NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MÍNIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MÍNIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

			INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA.			
7	268	UN	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA.			
8	252	UN	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA.			
9	135	UN	JAQUETA EM SELETTEL NOS TAMANHOS 02-04-06-08 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS.			
10	144	UN	JAQUETA EM SELETTEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS.			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11	75	UN	LEGGUING FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			
12	66	UM	LEGGUING FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 02-04-06-08, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS.			

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 47/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 40 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente contrato terá vigência a contar de....., data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela confecção dos uniformes previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

4.2. O valor contratado não sofrerá reajustes.

4.3. As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta do orçamento municipal vigente com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 35, 36 E 37 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Projeto Atividade - 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Cód. Red. 55 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

Cód. Red. 61 e 62 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

4.4. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

4.5. Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de INSS e FGTS, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através do Sra. DIONE ANA COLLA, ocupante do cargo de Secretária de Educação, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

12. DO FORO

12. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

12.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste __de_____de 2019.

**CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal**

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.